

LEI N º 7.577 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município do Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Natal.

Art. 2º. O Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus tem por finalidade:

I - Preservar a memória das vítimas da pandemia do COVID-19 no Município de Natal.

II - Registrar historicamente os dados estatísticos do enfrentamento à pandemia no Município;

III - Laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus no Município de Natal.

IV - Marcar historicamente o enfrentamento da pandemia na Cidade de Natal;

V - Oferecer aos familiares e amigos das vítimas da COVID-19 um local de homenagem e luto.

Art. 3º. Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

I - Nome completo e fotografia;

II - Data de nascimento e de óbito;

III - Breve biografia.

Parágrafo Único. Poderão constar, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito